



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 958


TUFIC BARACAT
Prefeito Municipal

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S I A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELEGIU, CIONA E PROMULGA A SEQUIENTE LEI:

ARTIGO 1º - TENDO SEU EX. O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, APROVADO POR SUA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO, POR SEUS DEPUTADOS, A LEI Nº 958, DE 1958, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO SUPERIOR AO DE INTERESSE PARTICULAR, OS IMÓVEIS ABaixo DESCRITOS COM PARTE DE DUAS BENFEITÓRIAS, QUE SE DESTINAM A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO HABITACIONAL E SEUS COMPLEMENTOS A SABER:

A) - UMA ÁREA DE TERRAS COM 28.179 METROS QUADRADOS, INCLUSIVE BENFEITÓRIAS CONSTANTES DE 2.500 PÉS DE CAFÉ EM FRONTEIRA PRODUÇÃO, SEM A PRESENTE SARRIA E AS CERCAS DE DIVISÃO, CUJA ÁREA SE LOCALIZA NO FIM DA RUA ROBELEO LARA CAMPOS, NESTA CIDADE E CONSTA PERTENCER A CANTOALTO FERREIRA DE SILVA OU SEUS SUCESSORES;

B) - UMA ÁREA DE TERRAS COM 57.084,10 METROS QUADRADOS E 1.290 CENTÍMETROS QUADRADOS, INCLUSIVE BENFEITÓRIAS CONSTANTES DE UM POÇO SEMI-ARTESIANO E SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO, CHAVES AUTOMÁTICAS, COMPRESSOR, CANOS, MOTOR-OMBA, INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DEPÓSITO DE ÁGUA ENTERRADO, BEM COMO O ELEVADO, MURDS E CERCAS DIVISÓRIAS, NÃO COMPUTADO OS IMÓVEIS DE CONSTRUÇÃO DE MADEIRA EXISTENTES NA ÁREA, CUJA ÁREA É COMPOSTA DE PARTE DO TERRENO URBANO E PARTE DE TERRENO SUBURBANO, LOCALIZADO NO BAIRRO FLANDRIA, SAIDA PARA O BAIRRO MORRO AZUL, QUE CONSTA PERTENCER A MITI MORI TANABE OU SEUS SUCESSORES; E,

C) - UMA ÁREA DE TERRAS COM 80.500 METROS QUADRADOS E BENFEITÓRIAS CONSTANTES DE 6.000 CAFEEIROS NOVOS, ENCRAVADA NA FAZENDA JACUTINGA EM DIVISÃO COM AS ÁREAS ACIMA CITADAS, QUE CONS



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

TA PERTENCENDO AO SR. OTÁVIO CAVALCANTE LACOMBE OU SEUS SUCESSORES.

ARTIGO 2º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NA BIBLIOTECA DA FAZENDA, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) DESTINADO A FORTALECER COM PARTE DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, SENDO QUE O COMPLEMENTO SERÁ COM VERBA PRÓPRIA CONSTANTE DO PRÓPRIO ORÇAMENTO E O RESTANTE FINAL A SER CONSIGNADO EM ORÇAMENTO FUTURO, COMO SE VE:

2 - CANCELAMENTO DO MESMO CRÉDITO.....	CR\$ 250.000,00
1 - VALOR DO ORÇAMENTO VIGENTE.....	CR\$ 50.000,00
TOTAL A SER CONSIGNADO EM ORÇAMENTO FUTURO	
(1974).....	<u>CR\$ 150.000,00</u>
57 - VALOR TOTAL.....	<u>CR\$ 450.000,00</u>

ARTIGO 3º - O VALOR DO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO 2º ANTERIOR É DE CR\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) A SER COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXERCÍCIO DE 1974, DE ACORDO COM O ARTIGO 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320 DE 17-05-64, E SUAS ALTERAÇÕES.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE JUNHO DE 1974.


 F. C. BARACAT
 PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 18 DE JUNHO DE 1974.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


 GABRIEL GAGLIARDI
 DIRETOR ADMINISTRATIVO